



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Processo Licitação: nº 77/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP, CNPJ nº: 15.159.065/0001-51.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 257.547,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

OBJETO CONTRATADO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do Poder Executivo do município de Monte Alegre/RN, com predominância de conhecimento intelectual, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos projetos de lei: Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamentária Anual - LOA; e do Plano Plurianual - PPA, auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo do executivo municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN necessita de orientações contínuas na área de contabilidade aplicada ao setor público, para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras, em quaisquer temáticas de natureza contábil, sejam elas dos seguimentos de gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos projetos de Lei: de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamentária Anual - LOA; e do Plano Plurianual - PPA, auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de governo do executivo municipal.

Não bastasse, os servidores necessitam de suporte técnico especializado, realizado por profissionais com conhecimento em matérias específicas, não só da área de contabilidade pública, mas que demonstre amplo conhecimento em matéria de gestão como um todo. Conhecimento esse não disponível em nosso quadro de servidores, de uma forma tão aprofundada a qual se necessita, que proporcione suporte técnico complementar a todos os servidores e suas equipes, para que os mesmos possam desempenhar suas atividades com segurança, e no que determina a Constituição Federal, visto que os referidos servidores possuem limitações no conhecimento de matérias técnicas da área de contabilidade pública para apreciação de matérias tão relevantes, além do cumprimento de seu papel fiscalizatório de forma eficaz e eficiente, o que justifica a busca pelo conhecimento específico.

Nesse sentido, considerando o nível técnico e a especificidade da área em que se necessita de orientações, entendemos por inexigível o procedimento de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil não área pública, ao nível que se pretende dispor aos setores administrativos do Poder Executivo do Município de Monte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71

Alegre/RN, com predominância de conhecimento intelectual, que se exige comprovada expertise na área de gestão pública, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, auxílio técnico no acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do legislativo, suporte técnico especializado a comissão de orçamento e finanças da casa e aos vereadores, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos Projetos de Lei: de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamentária Anual - LOA; e do Plano Plurianual - PPA, auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo, haja vista que, nem todo profissional da área contábil disponível no mercado, terá esse tipo de conhecimento, e contratar qualquer profissional contábil poderá trazer riscos e prejuízos incalculáveis a gestão.

A contratação de empresa especializada é uma medida administrativa oportuna e conveniente para atender ao interesse público do ente municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados no que diz respeito as minúcias da contabilidade pública, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica e expertise no mercado.

Em seu artigo 74, caput e inciso III, alínea “c”, a Lei nº 14.133/2021 traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, incluindo-se nessa situação a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse sentido, recomenda-se que a contratação do objeto ora pretendido, seja realizada por contratação direta, com empresa que detenha know-how mercadológico em contabilidade aplicada ao setor público, e que comprovadamente, possua em seus quadros, profissional de notória especialização, por apresentar elevado grau de especialização e experiência profissional, imprescindível e impossível de ser enfrentado satisfatoriamente por qualquer profissional especializado disponível no mercado, dada a complexidade da contabilidade pública, considerando ainda o grau de singularidade do objeto da contratação pretendida. Levar um objeto tão singular e de alto grau de especialidade poderia frustrar os resultados pretendidos, podendo inclusive gerar danos incalculáveis ao erário, aos gestores, e por consequência, a população, visto que poderíamos contratar profissionais que atendem aos requisitos técnicos, entretanto, arriscando que tais profissionais não possuam a experiência, especialidade, know-how, e desenvoltura produtiva esperada.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 12/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71

Monte Alegre/RN, 12 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito